

Bruxelas, 25 de junho de 2026
(OR. en, de)

10684/26
ECOFIN 835
PV CONS 41
PARLNAT

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA¹
(Assuntos Económicos e Financeiros)
12 de junho de 2026

¹ Na presença da presidente do BEI.

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 9815/26.

2. Aprovação dos pontos «A»

a) Lista de pontos não legislativos

9823/26

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

3. Regulamento relativo ao alargamento do âmbito de aplicação do CBAM às mercadorias a jusante e às medidas antievasão 10208/26 + ADD 1
10209/26
Orientação geral

O Conselho definiu uma orientação geral sobre o regulamento supramencionado.

Constam do anexo declarações da Estónia, da Alemanha e de Malta.

4. Pacote relativo à integração dos mercados e à supervisão 9891/26

a) Diretiva relativa ao aprofundamento da integração e supervisão dos mercados de capitais na União

b) Regulamento relativo à melhoria da integração dos mercados de capitais e da supervisão na União

c) Regulamento relativo ao carácter definitivo da liquidação

Debate de orientação

O Conselho realizou um debate de orientação sobre o pacote relativo à integração dos mercados e à supervisão.

5. Diversos

a) Propostas legislativas em curso no domínio dos serviços financeiros

9814/26

Informações da Presidência

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência a respeito dos trabalhos em curso sobre as propostas legislativas no domínio dos serviços financeiros.

Atividades não legislativas

6. Impacto económico e financeiro da agressão da Rússia contra a Ucrânia
Troca de pontos de vista
7. Recuperação económica na Europa
Decisões de Execução do Conselho no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência
(Base jurídica: artigo 20.º do Regulamento (UE) 2021/241)
Adoção
8. Semestre Europeu de 2026: Pacote da primavera
Apresentação pela Comissão
Troca de pontos de vista
9. Execução do quadro de governação económica
- a) Cláusula de derrogação nacional: Recomendação do Conselho
(Base jurídica: Regulamento (UE) 2024/1263)
- b) Decisão do Conselho no âmbito do procedimento relativo aos défices excessivos
(Base jurídica: artigo 126.º, n.º 12, do TFUE)
Adoção
10. Diversos



Primeira leitura



Ponto baseado numa proposta da Comissão

Declarações sobre o ponto «B» legislativo que consta do documento 9815/26

Ad ponto 3 da lista de pontos «B»: **Regulamento relativo ao alargamento do âmbito de aplicação do CBAM às mercadorias a jusante e às medidas antievasão**
Orientação geral

DECLARAÇÃO DA ESTÓNIA

A Estónia apoia o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM) na medida em que se trata de um instrumento importante para prevenir a fuga de carbono, salvaguardar a competitividade da indústria da UE e contribuir para a redução das emissões a nível mundial.

Enquanto economia pequena e altamente aberta, a Estónia considera particularmente importante assegurar que qualquer futuro alargamento do CBAM seja proporcionado, direcionado e administrativamente viável. Embora as medidas destinadas a fazer face aos riscos reais de fuga de carbono e de evasão possam ser justificadas em determinados setores a jusante, o alargamento das obrigações do CBAM a bens de consumo e produtos amplamente comercializados em complexas cadeias de valor mundiais poderá criar custos de conformidade significativos para as empresas, encargos adicionais para as autoridades aduaneiras e nacionais e uma maior complexidade administrativa, com poucos benefícios climáticos adicionais.

A Estónia apoia o alargamento do CBAM a produtos a jusante nos casos em que haja um impacto climático significativo, um risco claro de fuga de carbono ou de evasão e uma forte ligação aos materiais abrangidos pelo CBAM. A seleção de produtos adicionais deve basear-se em critérios objetivos e ser apoiada por uma avaliação adequada dos seus impactos, incluindo os potenciais efeitos nos preços, nos custos de conformidade, nos encargos administrativos e nas cadeias de abastecimento, em especial nos Estados-Membros de menor dimensão e dependentes das importações.

Em relação a uma série de produtos propostos durante as negociações além dos incluídos na proposta inicial da Comissão, os referidos impactos não foram suficientemente avaliados. À luz destas preocupações, a Estónia abstém-se na votação da orientação geral. A Estónia considera que qualquer futuro alargamento do CBAM deve seguir uma abordagem gradual e baseada em dados concretos e ser orientada pela experiência prática de aplicação e por avaliações de impacto exaustivas, assegurando que o âmbito de aplicação do mecanismo se mantém centrado nos produtos e setores em que pode contribuir mais eficazmente para os seus objetivos em matéria de clima e competitividade.

DECLARAÇÃO DA ALEMANHA

Agradecemos à Presidência do Conselho e à Comissão o trabalho construtivo sobre o dossiê.

Na perspetiva da Alemanha, o projeto apresentado é um compromisso que pode ser aprovado. Importa agora dar início às negociações do tríplice. Em especial para a indústria é muito importante que se abordem agora os riscos do alargamento a jusante e da evasão.

Gostaríamos de chamar a atenção para os seguintes pontos:

No contexto do alargamento a jusante, é importante para nós que os Estados-Membros estejam estreitamente envolvidos nas negociações do tríplice. A análise do alargamento da lista com base em critérios será – conforme consagrado na presente proposta – uma tarefa permanente.

A questão da inclusão da sucata pós-consumo como matéria de base para a produção de alumínio também deve voltar a ser analisada em pormenor.

A fim de reduzir tanto quanto possível a burocracia relacionada com a aplicação, consideramos igualmente importante que os valores predefinidos globais por defeito dos produtos a jusante sejam geralmente aplicados desde o início. Se a base dos dados for fiável – tal como previsto no compromisso, os valores predefinidos específicos por país para um determinado produto devem ser determinados pela Comissão e aplicados em vez do valor predefinido global.

É necessário ter em conta novas medidas antievasão e antiabuso, bem como para reduzir a burocracia, preservando simultaneamente a proteção contra a fuga de carbono, o caráter de atenuação das alterações climáticas e a aceitação internacional do mecanismo, tanto na aplicação do Regulamento CBAM como na perspetiva de uma futura adaptação do Regulamento CBAM. É precisamente nestes domínios que é importante acompanhar de perto a evolução real e reagir rapidamente. Para o efeito, devem ser utilizadas as possibilidades de intervenção previstas na presente proposta. Além disso, solicitamos à Comissão que tenha em conta os aspetos da proteção contra a evasão e os abusos, bem como a desburocratização e a simplificação processual, em especial também no contexto do próximo processo de revisão.

É igualmente essencial encontrar uma solução para a proteção das exportações contra a fuga de carbono. Tendo em conta tanto a proposta de um fundo temporário de descarbonização como a solução permanente anunciada no âmbito da reforma do CELE, é importante que as empresas disponham de segurança de planeamento o mais rapidamente possível.

É fundamental que, enquanto componente do conjunto de instrumentos para alcançar os nossos objetivos climáticos, o CBAM proporcione uma proteção eficaz contra a fuga de carbono às indústrias abrangidas, que ajude a manter a competitividade dos setores industriais em causa. A consecução deste objetivo deve ser objeto de análise permanente, nomeadamente no contexto do próximo processo de revisão.

DECLARAÇÃO DE MALTA

Malta apoia o objetivo de prevenir a fuga de carbono e continua empenhada em assegurar que a política climática contribui eficazmente para a descarbonização a nível mundial.

Contudo, Malta continua a ter sérias preocupações quanto ao facto de o texto que alarga o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM) para além da sua lógica climática original poder dar origem a impactos desproporcionados para as pequenas economias dependentes das importações, como Malta.

Uma série de preocupações fundamentais continuam sem resposta:

Em primeiro lugar, o alargamento proposto do âmbito de aplicação do CBAM a produtos acabados altamente complexos a jusante corre o risco de afastar o instrumento do seu objetivo inicial de criar condições de concorrência equitativas para os setores industriais abrangidos pelo Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE). O alargamento do âmbito de aplicação do CBAM aos produtos orientados para o cliente pode resultar numa repercussão inflacionista dos custos nos consumidores, em vez de proporcionar reduções significativas das emissões a nível mundial.

Em segundo lugar, a proposta imporia encargos administrativos e de conformidade desproporcionados às pequenas e médias empresas (PME). Em Malta, mais de 70 % dos operadores sujeitos ao CBAM são microempresas ou PME. Coletivamente, esses operadores representam apenas uma parte negligenciável das emissões abrangidas, mas continuariam a ser obrigados a cumprir obrigações administrativas e de comunicação significativas.

Em terceiro lugar, Malta considera que o texto, na presente redação, envolve complexidade administrativa, o que contraria os esforços de simplificação. Malta continua a salientar a importância de modelos digitais normalizados e à escala da UE e de ferramentas práticas para reduzir a burocracia desnecessária, tanto para os operadores económicos como para as administrações nacionais.

Por último, Malta está preocupada com o facto de o rápido alargamento do âmbito de aplicação ter avançado sem uma avaliação de impacto específica, contrariando as respetivas orientações que estipulam que as avaliações de impacto também devem ser realizadas quando são efetuadas revisões consideráveis das propostas durante as negociações. Esta situação cria incerteza jurídica e económica, em especial para as pequenas economias insulares e dependentes das importações, onde os efeitos do aumento dos custos e dos requisitos administrativos podem ser mais graves.

Na opinião de Malta, qualquer alargamento do âmbito de aplicação do CBAM deve continuar a ser proporcionado, baseado em dados concretos e firmemente ancorado no seu objetivo climático.

Malta apela, por conseguinte, a uma justificação mais clara de qualquer alargamento do âmbito de aplicação, ao reconhecimento adequado das circunstâncias específicas das pequenas economias insulares e dependentes das importações e a medidas práticas de simplificação para assegurar que o CBAM continua a ser um instrumento eficaz baseado nas emissões e não se torna um encargo adicional em termos de custos para os cidadãos e para as PME.